



**LEI Nº 6.636, DE 23 DE MAIO DE 2024**

**Altera a ementa e o caput do art. 1º e inclui o parágrafo único ao art. 1º, todos da Lei nº 6.465, de 12 de junho de 2023, nos termos que especifica.**

**LUCIMARA ROSSI DE GODOY**, Prefeita do Município de Valinhos, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 80, inciso III, da Lei Orgânica do Município,

**FAZ SABER** que a Câmara Municipal aprovou e ela sanciona e promulga a seguinte Lei:

**Art. 1º** São alterados a ementa e o “caput” do art. 1º da Lei nº 6.465, de 12 de junho de 2023, passando a constar a seguinte redação:

Ementa:

“Autoriza a Administração Pública Direta e Autárquica a celebrar convênio com instituições de ensino para a realização de estágios curriculares obrigatórios, não remunerados, na forma que especifica.”

“Art. 1º Fica autorizado a Administração Pública direta e autárquica a celebrar convênio com instituições de ensino, visando o desenvolvimento de atividades conjuntas, capazes de propiciar a plena operacionalização do programa de estágio obrigatório e não remunerado de estudantes, nos termos regulamentares dispostos na Lei Federal nº 11.788, de 25 de setembro de 2008.”

**Art. 2º** É incluso o parágrafo único ao art. 1º da Lei nº 6.465, de 12 de junho de 2023, nos seguintes termos:

“Art. 1º (...)

Parágrafo único. O convênio que trata o caput pode ser celebrado com



instituições de ensino de educação superior, de educação profissional, de ensino médio, da educação especial e dos anos finais do ensino fundamental, na modalidade profissional da educação de jovens e adultos.”

**Art. 3º** Esta Lei entra vigor na data de sua publicação.

Prefeitura do Município de Valinhos,  
23 de maio de 2024, 128º do Distrito de Paz,  
69º do Município e 19º da Comarca.

**LUCIMARA ROSSI DE GODOY**  
Prefeita Municipal

**MARCELO SILVA SOUZA**  
Secretário de Assuntos Jurídicos

**FABIO DE OLIVEIRA MELLA**  
Secretário de Administração em exercício

Conferida, numerada e datada neste Departamento, na forma regulamentar, em conformidade com o Processo Administrativo nº 7.619/24 – PMV.

**Evandro Régis Zani**

**Diretor do Departamento de Gestão em Legística**

Projeto de Lei de iniciativa do vereador Luiz Mayr Neto.



## VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS



Código para verificação: F2B2-A98A-7AB4-6813

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

- ✓ EVANDRO REGIS ZANI (CPF 168.XXX.XXX-76) em 23/05/2024 13:48:09 (GMT-03:00)  
Papel: Parte  
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)
  
- ✓ FÁBIO DE OLIVEIRA MELLA (CPF 290.XXX.XXX-70) em 23/05/2024 14:27:19 (GMT-03:00)  
Papel: Parte  
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)
  
- ✓ MARCELO SILVA SOUZA (CPF 290.XXX.XXX-03) em 23/05/2024 17:38:46 (GMT-03:00)  
Papel: Parte  
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)
  
- ✓ MARCELO SILVA SOUZA (CPF 290.XXX.XXX-03) em 23/05/2024 17:40:35 (GMT-03:00)  
Papel: Parte  
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)
  
- ✓ LUCIMARA ROSSI DE GODOY (CPF 292.XXX.XXX-85) em 24/05/2024 14:11:56 (GMT-03:00)  
Papel: Parte  
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

<https://valinhos.1doc.com.br/verificacao/F2B2-A98A-7AB4-6813>